



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. _____

Proc. 213.159/2021

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021-CSL/PMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213.159/2021-PMMA

A Polícia Militar do Maranhão, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação, CSL/PMMA, designada por ato do Ilustríssimo Senhor Coronel QOPM Comandante Geral da PMMA, pela Portaria n.º 005/2021-DP/2, de 04 de janeiro de 2021, e este Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 006/2021-DP/2, de 04 de janeiro de 2021, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **menor preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

A Sessão Pública de realização do Pregão terá início às **08h30min do dia 30 de novembro de 2021**, devendo os envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, serem entregues à Comissão Setorial Permanente de Licitação, no salão de Reunião do Estado Maior Geral – Cel Salvador, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, nesta Capital, na data e horário acima mencionados.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão efetivar-se-ão no primeiro dia útil subsequente, mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto a Contratação de serviços de emissão de Certificados Digitais com fornecimento de mídia criptografada compatíveis com a infraestrutura de chave pública ICP-Brasil tipo e-CPF para a Polícia Militar do Maranhão, nas quantidades e especificações constantes do **Anexo I, II e III** deste Edital e nos termos da proposta de preços adjudicada em apenso.

1.2 O valor máximo total a ser pago para o cumprimento do objeto desta Licitação é de **R\$ 72.557,10** (setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:

- a) Tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b) Atendam aos requisitos mínimos exigidos, inclusive quanto à classificação das propostas e da documentação de habilitação requeridos neste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar deste **Pregão**:

- a) Os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. _____

Proc. 213.159/2021

forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, servidores públicos da Polícia Militar do Estado do Maranhão, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Polícia Militar do Maranhão.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da sua carteira de identidade, ou de documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos Envelopes de Propostas e de Documentação.

3.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante a apresentação do estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

3.2.1. Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste **Pregão**. Junto com essa credencial deverá ser apresentada cópia do estatuto/contrato social da empresa no qual estejam expressos os poderes de representação dos sócios.

3.3. O documento de credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este **Pregão**.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

3.5.1. Na ausência do credenciamento, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6. Após o credenciamento, será declarada, pelo **Pregoeiro**, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. _____
Proc. 213.159/2021

licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N.º 14/2021 – CSL/PMMA

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º 14/2021 – CSL/PMMA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

- 4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 4.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou facsímile.
- 4.4. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação original ou cópia previamente autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 4.5. Os documentos insertos nos Envelopes n° 01 e 02 deverão, de preferência, serem entregues **numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital**, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.
- 4.6. Os envelopes após a entrega serão rubricados no fecho, pelo **Pregoeiro**, pela **Equipe de Apoio** e pelos representantes legais das licitantes.
- 4.7. Os envelopes dos licitantes não abertos ficarão sob a guarda do **Pregoeiro** até a conclusão do procedimento licitatório, com a consequente assinatura do Contrato.

5. PROCEDIMENTO

- 5.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados pelo **Pregoeiro** e sua **Equipe de Apoio**, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes de Proposta e Documentação correspondentes a este **Pregão**.
- 5.2. No horário indicado para início do **Pregão**, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao **Pregoeiro** documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este **Pregão**.
- 5.3. Somente poderá participar da fase de lances verbais, o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.
- 5.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte e também da licitante que trocar o conteúdo dos envelopes.
- 5.5. No mesmo ato, o **Pregoeiro** receberá os envelopes de **Proposta e Documentação**, iniciando, em seguida, à abertura dos envelopes de **Proposta**, realizando os seguintes procedimentos:
 - 5.5.1. Verificação preliminar da conformidade da Proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, rubrica, conferência e leitura dos preços propostos.
 - 5.5.2. Classificação para a etapa competitiva, ou seja, para a fase de lances verbais, das Propostas que atenderem plenamente a esses requisitos. Os lances verbais serão dados sobre os preços ofertados.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. _____

Proc. 213.159/2021

5.5.3. Classificação da proposta escrita de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço para a etapa de lances, dispostas em ordem crescente, para que os representantes legais participem da etapa de lances verbais.

5.5.3.1. Quando não forem identificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de 03 (três), colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, obedecendo ao valor máximo estimado para o cumprimento do objeto, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

5.5.3.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, permanecendo empate, será feito sorteio com a participação de todas as licitantes empatadas.

5.5.4. Colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

5.5.5. Os lances verbais deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

5.5.6. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço.

5.5.7. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo **Pregoeiro**, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

5.5.8. Encerrada a fase de lances e analisadas as propostas válidas, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços, sendo proclamada vencedora a licitante detentora da proposta da **melhor proposta**.

5.5.8.1 Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance de empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

5.5.8.2 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.5.8.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.5.8.4 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. _____

Proc. 213.159/2021

- I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar melhor proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.5.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 5.5.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 5.5.8.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 5.5.9. Serão desclassificadas, as propostas que:
- 5.5.9.1. Apresentarem preços excessivo ou com valor global superior ao limite estabelecido;
- 5.5.9.2. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercados;
- 5.5.9.3. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- 5.5.9.4. Forem omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;
- 5.5.9.5. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 5.5.10. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Pregoeiro**.
- 5.5.11. Aceita a proposta de menor preço será aberto o envelope de **Documentação** contendo os documentos para habilitação da licitante que a tiver formulado, e efetuada a confirmação de suas condições habilitatórias diante do exigido no **item 7.3** do Edital.
- 5.5.12. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.
- 5.5.13. Análise e rubricas das Propostas e da Documentação, abertas pelas licitantes presentes.
- 5.5.14. Manifestação das licitantes quanto à interposição de Recurso.
- 5.6. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 5.7. O **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço:
- a) Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Polícia Militar do Maranhão, para o fornecimento do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. _____

Proc. 213.159/2021

- b) Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço.
- 5.8. Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições deste Edital.
- 5.9. Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito do procedimento licitatório deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das **licitantes** presentes, mediante registro na ata respectiva.
- 5.10. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro**, pela sua **Equipe de Apoio** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes à sessão deste **Pregão**.
- 5.11. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes **Documentação** não caberá desclassificar as **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 5.12. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o **Pregoeiro** elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo **Pregoeiro**, pelos membros da **Equipe de Apoio** e daqueles que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste **Pregão**, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.
- 5.13. Da ata relativa a este **Pregão** constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.
- 5.14. Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição dos licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.
- 5.15. Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do **Pregão** por parte das licitantes presentes, o **Pregoeiro** procederá de imediato a Adjudicação do objeto ao vencedor.
- 5.16. Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;
- 5.17. Caberá ainda ao **Pregoeiro**, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:
- 5.17.1. Conduzir os trabalhos da Equipe de apoio.
- 5.17.2. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- 5.17.3. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a **Polícia Militar do Maranhão**, depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital.
- 5.17.4. Receber, examinar e instruir os Recursos contra suas decisões, relativamente a este **Pregão**;
- 5.17.5. Encaminhar ao **Titular do Órgão Interessado** o Processo relativo a este **Pregão**,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. _____

Proc. 213.159/2021

devidamente instruído, depois de ocorrida a Adjudicação, com vistas à Homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

5.18. Compete ao **Titular do Órgão Interessado**:

5.18.1. Decidir os recursos contra atos do **Pregoeiro**.

5.18.2. Homologar o resultado deste **Pregão**, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do **Pregoeiro**.

5.18.3. Promover a celebração do contrato correspondente a este **Pregão**.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada impressas em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante, devendo conter o seguinte:

a) Número do Pregão e razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, números de telefone, fax, se houver;

b) Nome completo do responsável pela assinatura da Proposta;

c) Prazo de validade da Proposta, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias da data da sua apresentação;

d) Descrição detalhada dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações contidas nos **Anexos I, II e III**, do Edital.

e) Proposta de preços, contendo os valores unitários e total em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real) de acordo com os preços praticados no mercado, considerando os quantitativos constantes **Anexos I, II e III**, do Edital.

f) Declaração expressa da licitante de que a entrega dos Certificados Digitais com fornecimento de mídia criptografada compatíveis com a infraestrutura de chave pública ICP-Brasil tipo e-CPF será realizada de acordo com a solicitação do Fiscal do Contrato, designado pela Contratante. nas quantidades solicitadas pela contratante e obedecendo as condições **dos anexos I, II e III**.

g) O lote deverá ser cotado na integralidade;

h) Data e assinatura do representante legal;

i) Declaração expressa da Licitante, assinada por seu representante legal, afirmando que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital, nos termos do **Anexo VIII**.

j) **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 (**Anexo IX**).

k) Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho (**Anexo X**);

62 **Nos preços** deverão estar incluídas todas as despesas que influenciam no custo, tais como: tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

63 A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

64 Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. _____

Proc. 213.159/2021

algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

65 Serão corrigidos automaticamente pelo **Pregoeiro** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar.

6.6. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

6.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.8 Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria **licitante**, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. Todas as licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação, Envelope n.º 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no **item 7.3**, deste Edital, que deverá ser entregue em original ou preferencialmente em 02 (duas) vias fotocopadas autenticadas ou em 02 (duas) vias de cópias simples, desde que acompanhados dos originais para que, após a conferência, sejam reconhecidos como verdadeiros pela Comissão de Licitação.

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o **Pregoeiro** procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto** de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, de acordo com o artigo 1º do Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para Empresários e Sociedades Empresariais do Estado do Maranhão.

7.4. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. _____

Proc. 213.159/2021

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
 - d) Prova de **Regularidade** com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
 - e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativa a:
 - ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza.
 - TLF/Alvará – Licenciamento para Localização e Funcionamento.
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
 - f) Prova de **Regularidade relativa à Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante:
 - Certidão Negativa de Débitos. **CND/INSS**.
 - Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante o Ministério do Trabalho e Emprego, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT), aprovada pela Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014.
 - h) Prova de inexistência de Débito Trabalhista perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida com base no Art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
75. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprovem Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo, avaliada pelos Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se os percentuais e as seguintes fórmulas: conforme abaixo discriminado:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. _____
Proc. 213.159/2021

Lotes I ao V: **10% do valor máximo estimado para o lote;**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

- a.1) Quando houver cotação **para mais de um lote**, o Capital Realizado ou Patrimônio Líquido exigido será o somatório dos valores mínimos indicados na **alínea a**, para os respectivos lotes, devendo os licitantes indicar os lotes a que estão se habilitando.
- a.2) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.
- a.3) A licitante deverá comprovar Capital Social registrado e integralizado no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.
- a.4) As Empresas constituídas a menos de um ano, em substituição ao balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou Balanço de Encerramento do Exercício Social que comprovem o Capital Social ou Patrimônio Líquido exigido na **alínea a**.
- a.5) Os Balanços das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. As demais Sociedades deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial ou na Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- a.6) Na hipótese de alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar o documento de alteração do mesmo, devidamente registrado na Junta Comercial.
- a.7) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido que no decorrer do calendário, mantiver Livro Caixa, nos termos da Lei n.º 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.
- a.8) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei que comprove capital social integralizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, desde que a comprovação do seu ingresso no simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. _____

Proc. 213.159/2021

a.9) As **Microempresas** e as **Empresas de Pequeno Porte** inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, nos termos da Lei n.º 9.317/96, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação do Capital Social exigido na Licitação, desde que a comprovação da sua inscrição no SIMPLES conste nos Documentos de Habilitação.

b) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (Sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

7.6. **Qualificação Técnica** dos licitantes, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição da empresa junto ao órgão de representação da classe, se houver, compatível com o objeto licitado;

b) **01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante forneceu ou fornece os serviços/materiais compatíveis com o objeto solicitado neste Edital. O Atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;**

c) As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a qualificação técnica ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido ou com irregularidades, serão inabilitadas.

7.7. **Declaração da licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998**, em conformidade com o disposto no **art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93**, nos termos do **Anexo VI**, se o empregador for pessoa jurídica, ou nos termos do **Anexo VII**, se o empregador for pessoa natural.

7.8. **Outros Documentos:**

a) **Certidão Simplificada** atual ou no mínimo do exercício financeiro anterior da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, conforme determinação do Decreto Estadual n.º 21.040, de 17/02/2005.

b) Certidão emitida pela Junta Comercial que comprove o enquadramento do licitante como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.

b.1) As licitantes que estiverem obrigadas à apresentação da Certidão prevista na alínea “a” deste Edital, poderão utilizar-se deste mesmo documento para comprovar o enquadramento acima previsto, desde que a citada Certidão faça referência expressa à Lei Complementar n.º 123/2006.

c) A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pelo órgão competente, ou por outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nas alíneas **a, b, c, e d** do **subitem 7.3** e alíneas **a e b** do **subitem 7.4** do Edital, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação, conforme



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. _____

Proc. 213.159/2021

o modelo do Anexo V deste Edital.

d) Não serão aceitos documentos complementares para justificar o ramo de atividade desenvolvida pelo licitante.

8. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do **Pregão** até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2. A apresentação de impugnação ao Edital do presente Pregão será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Artigo 18, do Decreto Estadual nº 24.629, de 03 de outubro 2008, devendo ser protocolizado seu pedido diretamente no Protocolo da Ajudância Geral da PMMA, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, São Luís - Maranhão.

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

8.2.2. Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9. RECURSOS

9.1. Dos atos do **Pregoeiro** poderá a licitante, ao final da sessão pública, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão**, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo **Pregoeiro** ao vencedor.

9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro deverá ser entregue, no prazo legal, devendo ser protocolado seu pedido diretamente no Protocolo Geral da PMMA, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, São Luís - Maranhão, não terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O **Pregoeiro** após análise do recurso interposto, submeterá o mesmo, devidamente informado, à consideração da **Autoridade Superior do Órgão Contratante**, que proferirá a decisão definitiva do Recurso.

9.7. Depois de decididos os Recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Autoridade Superior do Órgão Contratante** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a(s) licitante(s) vencedora(s).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. _____

Proc. 213.159/2021

9.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação do resultado deste Pregão, a licitante adjudicatária será convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, na forma da minuta **Anexo XI**, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

10.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3. É facultado à Administração, quando a convocada não atender ao chamado para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.4. A recusa injustificada da licitante vencedora de assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

10.5. Todas as condições para execução do objeto deste **Pregão**, encontram-se estabelecidas no instrumento de **Contrato, Anexo XI** deste Edital, firmado diante das normas estabelecidas no Edital e seus Anexos e pela Lei federal n.º 8.666/93, para o referido ajuste.

10.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de material que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

10.7. O contrato terá vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão até o pagamento da última fase do objeto, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia ofertado.

10.8. No ato de assinatura do Contrato Administrativo, a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar **Certidão Negativa de Débito** com a **CAEMA**, consoante determina o Decreto Estadual n.º 21.178, de 26/04/2005, bem como prova de regularidade com o Sistema de Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI.

10.9. Como condição para a assinatura do Contrato, a **PMMA** procederá consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI** para a verificação da situação do Adjudicatário em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o Art. 5º, da Lei Estadual n.º 6.690, de 11 de junho de 1996.

11. PAGAMENTO

11.1. A Contratada apresentará, mensalmente, à **Contratante** as Notas Fiscais para o ato de atestação, liquidação e pagamento do produto fornecido, acompanhadas das primeiras vias das requisições de fornecimento.

11.2. Os pagamentos dos materiais fornecidos serão efetuados, por meio de ordem bancária emitida em nome da **Contratada**, para crédito na conta corrente por ela indicada,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. _____

Proc. 213.159/2021

uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Contrato, devendo a fornecedora, na oportunidade, estar cadastrada no **SIAFEM**.

11.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo as respectivas quantidades do produto fornecido, com marca, quantidade, preço unitário e preço total, devendo, ainda, ter no verso, o atesto do recebimento dos produtos.

11.4. A **PMMA** terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para efetivar o pagamento, contados da data de recebimento da Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **Contratada**.

11.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **item 11.4**, a **PMMA** se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

11.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

12. INADIMPLENTO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.1 Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2 Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

12.2.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.2.2 Além das multas aludidas no item anterior, a **CONTRATANTE**, poderá aplicar as seguintes sanções à **CONTRATADA**, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência escrita;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.2.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

12.3 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela **CONTRATANTE**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. _____

Proc. 213.159/2021

justifiquem a proposição.

12.4 A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

12.5 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

12.6 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

12.7 Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente do objeto desta Licitação correrá à conta de recursos do orçamento da **Polícia Militar do Maranhão**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO: 2021

UG: 190.110 - PMMA

FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

SUBFUNÇÃO: 181 – POLICIAMENTO OSTENSIVO

PROGRAMA: 0577 – MAIS SEGURANÇA

AÇÃO: 4450 – GESTÃO DO PROGRAMA

SUBAÇÃO: 118158 – SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO

REGIÃO – 001 – NO ESTADO DO MARANHÃO

PLANO INTERNO – PRVCPMMA001

FONTE DE RECURSO: 101 – TESOURO ESTADUAL

NATUREZA DA DESPESA: 3390-39

VALOR: R\$ 34.650,00

EXERCÍCIO: 2022

UG: 190.110 - PMMA

FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

SUBFUNÇÃO: 181 – POLICIAMENTO OSTENSIVO

PROGRAMA: 0577 – MAIS SEGURANÇA

AÇÃO: 4450 – GESTÃO DO PROGRAMA

SUBAÇÃO: 118158 – SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO

REGIÃO – 001 – NO ESTADO DO MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. _____

Proc. 213.159/2021

PLANO INTERNO – PRVCPMMA001

FONTE DE RECURSO: 101 – TESOIRO ESTADUAL

NATUREZA DA DESPESA: 3390-39

VALOR: R\$ 37.907,10

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

14.2. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta das licitantes vencedoras, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.3. É facultado ao Pregoeiro solicitar amostras dos itens dos lotes julgados necessários às licitantes vencedoras.

14.4. Fica assegurado a **Polícia Militar do Maranhão** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Comissão**.

14.7. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

14.8. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

14.9. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 07h30min às 13h30min, na Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/PMMA, no Quartel do Comando Geral da PMMA, situado na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Bairro Calhau, nesta Capital, de segunda à sexta-feira, bem como no endereço eletrônico: <https://pm.ssp.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

14.10. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificação e, ainda, comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

14.11. A Comissão Setorial Permanente de Licitação adotará medidas de prevenção em relação ao **COVID-19**, tais como: disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os licitantes, assim como organização do recinto com distância mínima de 1(um) a 2(dois) metros entre os participantes, higienização da sala onde ocorrerá a sessão do pregão, com limpeza das superfícies mais tocadas, vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco, dentre outras, conforme



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. _____

Proc. 213.159/2021

recomendação da Controladoria-Geral da União no Estado do Maranhão, editada no **Ofício Circular nº 83/2020/Maranhão-CGU**, aos Secretários Estaduais do Estado do Maranhão e aos Prefeitos Municipais.

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Especificações dos Serviços

ANEXO III – Discriminação, Quantitativos e Estimativa de Custo do Objeto Licitado

ANEXO IV – Modelo de Carta Credencial para Representante

ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO VI – Declaração de Pessoa Jurídica.

ANEXO VII – Declaração de Pessoa Natural

ANEXO VIII – Declaração de Condições Operacionais

ANEXO IX – Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

ANEXO X – Termo de compromisso de cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde no trabalho

ANEXO XI – Minuta de Contrato

São Luís/MA, 17 de novembro de 2021.

Maj QOPM Douglas Sousa Corrêa
Pregoeiro Oficial da PMMA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 213.159/2021

PREGÃO Nº 14/2021 – CSL/PMMA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

<p style="text-align: center;">TERMO DE REFERÊNCIA “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA A POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO”</p>
--

1. OBJETO

“Contratação de serviços de emissão de Certificados Digitais com fornecimento de mídia criptografada compatíveis com a infraestrutura de chave pública ICP-Brasil tipo e-CPF para a Polícia Militar do Maranhão”.

2. MODALIDADE

A contratação do presente objeto se dará por meio de licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote.

3. JUSTIFICATIVA

A Polícia Militar do Maranhão originada pela Lei nº 21, de 17 de junho de 1836, disposta com base na hierarquia e disciplina, conforme determina o Art. 114 da Constituição Estadual do Estado do Maranhão, possui atualmente 185 anos, tendo sofrido ao longo dos anos diversas modificações, dentre elas a denominação, a estrutura organizacional e o efetivo.

A aquisição de emissão de Certificados Digitais com fornecimento de mídia criptografada homologado pela ICP-Brasil e com validade de 36 (trinta e seis) meses se faz necessária, pois visa atender as demandas e assegurar o funcionamento das atividades administrativas da Polícia Militar do Estado do Maranhão (PMMA).

O uso da Tecnologia da Informação é uma ferramenta para otimização das atividades administrativa, possibilitando a modernização das atividades desenvolvidas pela PMMA, implementando procedimentos ágeis, seguros, integrados e acessíveis.

Além disso, o ITI esclarece que “na prática, o certificado digital ICP-Brasil funciona como uma identidade virtual que permite a identificação segura e inequívoca do autor



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 213.159/2021

de uma mensagem ou transação feita em meios eletrônicos, como a web. Esse documento eletrônico é gerado e assinado por uma terceira parte confiável, ou seja, uma Autoridade Certificadora (AC) que, seguindo regras estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, associa uma entidade (pessoa, processo, servidor) a um par de chaves criptográficas. Os certificados contêm os dados de seu titular conforme detalhado na Política de Segurança de cada Autoridade Certificadora.”

A aquisição de tokens visa atender a necessidade de emissão de certificados digitais para os Oficiais da Polícia Militar do Maranhão.

Vale apontar que a aquisição dos dispositivos permitirá a assinatura eletrônica de documentos dinamizando o trâmite dos mesmos e o acesso à informação, melhorando, assim, a gestão de informação e salvaguardando informações importantes para a administração pública e os cidadãos.

Tendo em vista o exposto justifica-se o pedido de contratação de serviços de emissão de Certificados Digitais com fornecimento de mídia criptografada, compatíveis com a infraestrutura de chave pública ICP-Brasil tipo e-CPF para a Polícia Militar do Maranhão. E para alcançar esse objetivo, a PMMA deve contratar empresa especializada na prestação dos serviços, em conformidade com o que determina a Lei 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos da administração pública em geral.

3.1 Para reserva de cota para ME, EPP e MEI

O processo não atenderá ao art. 9º da Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015, que regulamentou o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedores individuais – MEI, nas licitações públicas no âmbito da administração pública estadual, em virtude da não vantajosidade em fragmentar o objeto contratado, pois existe a necessidade dos serviços de emissão de certificado digital ICP-Brasil tipo e-CPF e a visita local para emissão de certificados serem desempenhados por uma mesma empresa, em decorrência das particularidades do objeto contratado.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A emissão dos certificados será executada de acordo com as especificações



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 213.159/2021

constantes no anexo I, deste termo e demais condições do processo, nas quantidades constantes no quadro a seguir:

ITEM	COD. SIGA	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	UND	QTD
1	0024240	Serviços de emissão de certificado digital ICP-Brasil tipo e-CPF	Lote 001	1 - Und	1.147

5. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A emissão dos certificados deverá atender as especificações e quantidades constantes neste termo e demais condições do processo.

Para emissão de novos certificados, a empresa deverá fornecer a respectiva mídia criptográfica conforme especificações elencadas no anexo I, deste Termo de Referência.

A Contratada deve permitir que cada pessoa física emita e mantenha, para o mesmo CPF, até 2 (dois) certificados digitais vigentes e não revogados, sendo que cada emissão deverá ser contabilizada individualmente;

As emissões poderão ocorrer mediante comparecimento do usuário ao posto de atendimento da Contratada, ou mediante visita técnica do representante da empresa a local definido por servidor designado pela contratante como Fiscal do Contrato.

A Contratada deverá disponibilizar à Contratante, em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Contrato:

a) Relação de endereços dos postos de atendimento no Estado do Maranhão para emissão de certificados;

b) Acesso a sistema informatizado web para fins de consulta e acompanhamento das solicitações de emissão de certificados, além da geração de relatórios dos certificados emitidos (por período), onde devem constar, no mínimo, as seguintes informações:

- Número do chamado/protocolo ou ticket;
- Status do chamado/Protocolo ou ticket (emitido ou não emitido);
- Localidade (capitais e municípios);
- Nome do usuário;
- E-mail do usuário;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 213.159/2021

- Emissão mediante comparecimento ou visita;
- Data da requisição, autorização e emissão do certificado;
- Data de revogação do certificado;
- Período de validade do certificado;
- Tipo de certificado digital; e
- Status do certificado (emitido ou não emitido).

6. DA EMISSÃO/RENOVAÇÃO DOS CERTIFICADOS

A qualquer tempo durante a vigência do contrato, a Contratante encaminhará à Contratada lista com identificação de pessoas autorizadas a agendar junto a Contratante a emissão/renovação de certificados.

Em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da lista, a Contratada deverá estar apta a emitir/renovar certificados para as pessoas nela enumeradas nos postos de atendimento nas cidades de São Luís - MA e Imperatriz - MA.

Durante a vigência do contrato, a Contratante poderá realizar atualizações na lista, as quais serão ser repassadas à Contratada.

A qualquer momento da vigência contratual, usuários que estejam na lista previamente encaminhada, poderão utilizar sistema informatizado Web da Contratada para realizar pré-cadastro/agendamento e assim formalizar solicitação de emissão/renovação do certificado.

Posteriormente, os usuários comparecerão a um ponto de presença da Contratada, munidos de um token fornecido pela Contratante para apresentação da documentação necessária e emissão/renovação do certificado.

Após o registro/agendamento e conferência e aprovação da documentação, a Contratada emitirá o certificado de imediato, desde que o interessado esteja na lista previamente encaminhada.

Caso a documentação não tenha sido aprovada, o usuário demandante deverá ser notificado, para que o mesmo possa providenciar as devidas correções.

Caso a documentação seja aprovada e o certificado emitido/renovado, a Contratada deverá encaminhar notificação ao usuário e à fiscalização do Contrato, informando da emissão



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 213.159/2021

do certificado.

Os certificados emitidos/renovados deverão estar em conformidade com as especificações técnicas elencadas no anexo I, deste termo de referência.

7. DA REALIZAÇÃO DAS VISITAS

Durante a vigência do contrato, a Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, que a Contratada conduza visitas técnicas presenciais para a emissão de certificados digitais.

A visita técnica deverá ocorrer em dia útil das 8h às 18h em local e data informada pela Contratante.

A Contratante formalizará a solicitação de visita com, pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência.

8. DO FATURAMENTO

A Contratada emitirá, até o 5º dia útil de cada mês, relatório dos serviços realizados no mês anterior, acompanhado de relação das visitas realizadas, certificados emitidos e certificados renovados desde o último faturamento.

A Contratante fará em até 10 dias úteis conferência dos serviços realizados e validação junto aos usuários que emitiram certificados.

Havendo irregularidades no faturamento, a Contratada será notificada a fazer os ajustes necessários, devendo apresentar novo relatório de faturamento para conferência.

Após aprovação do relatório de faturamento, a Contratada será notificada para emissão da nota fiscal correspondente.

O relatório de faturamento e respectivas notas fiscais poderão ser encaminhados para endereço de e-mail disponibilizado pela Contratante.

9. GARANTIA DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE VENDA

A Contratada garantirá que os serviços sejam executados exatamente de acordo com as especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar, às suas expensas, no endereço indicado neste termo, a substituição de qualquer parte do fornecimento, desde que:

- a) não atenda as especificações exigidas neste termo;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 213.159/2021

- b) seja recusado pelos serviços de inspeção ou recebimento da PMMA;
- c) apresente falha dentro do período de garantia, nos termos estipulados pelo fabricante, ou seja, decorrente de falha de fabricação.

No caso de não serem tomadas providências no prazo máximo de 10 (dez) dias da solicitação para substituição mencionada nesta cláusula a contratante poderá adotar as medidas que julgar necessária, por conta e risco da contratada, sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

Caso a execução dos serviços estejam em desacordo com a requisição de fornecimento, todas as despesas correrão por conta da contratada.

Garantia da licitante sobre o objeto cotado, contra defeitos de fabricação, funcionamento, componentes e de montagem, a contar da data de recebimento do objeto pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado pela PMMA.

Estão inclusos nos preços propostos todos os custos, impostos (IPI, ICMS, PIS, COFINS, IR, CSLL) e todos os demais diretos e indiretos, fretes, seguros e demais despesas.

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

A Polícia Militar fará o recebimento do objeto contratado:

- a) Provisoriamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante apresentação de planilhas de faturamento da prestação de serviço, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações.
- b) Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, pelo Fiscal do Contrato, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos serviços.

Os certificados digitais não aprovados pela Comissão de recebimento serão devolvidos à empresa contratada para substituição.

11. ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

A Contratada apresentará juntamente com os certificados digitais, a nota fiscal para análise e aprovação de servidor, da Diretoria de Pessoal (DP), designado como Fiscal do Contrato, encarregado pelo acompanhamento, fiscalização e cumprimento do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 213.159/2021

12. RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

A contratada assume, com exclusividade sua, os riscos, encargos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

Competirá ao fiscal do Contrato proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e cumprimento deste Termo de Referência.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada deverá prestar garantia na modalidade escolhida, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do Contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação como forma de garantir a perfeita execução do seu objeto.

Será obrigatória a prestação de garantia adicional, caso ocorra o previsto no § 2º, do art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual e seu valor corresponderá sempre a 5% (cinco por cento) do valor total contratual, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados.

A prorrogação da vigência do contrato, fundada no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, obriga a Contratada a prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada, para cada etapa do contrato, ou prestar nova garantia, observando que:

- a) O valor corresponderá ao período aditado;
- b) A nova vigência deverá abranger todo o período acrescido, cabendo à Contratada prestá-la ao Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 213.159/2021

c) Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação ou penalidade, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição ou prestar nova garantia, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da dedução.

d) A Contratante, no decorrer da execução contratual, poderá autorizar a substituição da garantia inicialmente ofertada se, cumulativamente:

- A Contratada comunicar previa e justificadamente essa intenção;
- A fiscalização declarar inexistir descumprimento de cláusula contratual de responsabilidade da Contratada, bem como pendências relativas à execução do objeto ou foi instaurado, ou em vias de instauração, qualquer procedimento administrativo visando a apuração de responsabilidade da Contratada;
- A substituição seja por modalidade estabelecida no §1º do art. 56 da Lei Federal nº 8666/93;
- A nova garantia prestada preencher os requisitos do ato convocatório;
- No caso de fiança bancária e Seguro-Garantia exista expressamente prevista a cobertura de eventual inadimplência ocorrida na vigência da garantia substituída, ainda que o fato venha a ser apurado posteriormente ou, ainda, a garantia substituta tenha vigência igual à da substituída.

e) É vedada a inclusão de cláusula de proporcionalidade nos casos de seguro garantia e carta de fiança bancária.

14. DA TRANSIÇÃO FINAL DO CONTRATO

A fim de possibilitar a transição contratual que assegure migração com o menor impacto para a continuidade dos serviços, a Contratada deverá apresentar, ao término do contrato, a lista com todos os certificados emitidos e revogados durante a vigência do contrato.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela contratante de acordo com a solicitação do Fiscal do Contrato, no prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da efetiva realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devida atestada, assinada e datada pelo Fiscal do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 213.159/2021

A contratante se obriga a proceder ao pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após apresentação pela contratada, da Nota Fiscal do fornecimento com o respectivo atesto e aceite da contratante.

A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades, com preço unitário e preço total, em nome da Polícia Militar do Maranhão com o endereço do local de entrega.

O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada na conta bancária fornecida por ocasião da assinatura do Contrato.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$= \frac{I (6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento. $EM = VP \times N \times I$, onde:

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

$I = (TX/100) / 365 = \text{Índice de atualização financeira} = [(6/100) / 365] = 0,00016438$



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 213.159/2021

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento)

A Contratante não pagará multa por atraso nos fornecimentos cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 - Das obrigações da Contratante:

Comunicar às autoridades, irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela Contratada;

Designar o servidor, para atuar como Fiscal de Contrato para análise, aprovação e execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, em conformidade à discricionariedade da função determinada por lei;

Exigir a substituição dos serviços, quando estes não atenderem as exigências feitas pela PMMA;

Efetuar o pagamento até 30º (trigésimo) dias, após a apresentação da nota fiscal referente ao fornecimento;

Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

Notificar a contratada por escrito sobre quaisquer alterações verificadas sobre o fornecimento do material;

Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à Contratada as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

Documentar as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, através do Fiscal do Contrato;

Permitir o acesso de funcionários da Contratada, quando necessário, para do objeto do contrato; e

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução do contrato;

11.2 Das obrigações da Contratada:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 213.159/2021

A Contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente a Secretaria de Estado da Segurança Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

Fornecer os materiais licitados no prazo, nas quantidades, composições básicas e níveis de garantia previstos no Contrato;

Utilizar os meios de transporte adequados aos produtos, devendo realizar a troca dos materiais que não estiverem de acordo com as normas pertinentes;

Efetuar sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos funcionários e seus fornecedores;

Tomar providências para sanar problemas que comprometam a prestação dos serviços contratados;

Atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerente ao objeto da contratação;

Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

Apresentar Nota Fiscal/Fatura contendo os custos dos materiais entregues, para análise e aprovação do servidor designado como Fiscal do Contrato; e

Apresentar documentações fiscais e trabalhistas necessárias para a assinatura do Contrato.

17. FISCAL DO CONTRATO

Nos termos do art. 67 da lei nº 8.666 de 1993, será designado o Chefe do CIS, na pessoa do Major QOPM Henry Martins Cruz, matrícula nº 1146950, ID nº 416635, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 213.159/2021

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não eximirá a licitante vencedora de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

a) O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

c) O(s) Fiscal(is) do Contrato serão nomeados posteriormente, mediante portaria publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), para fazerem a fiscalização e acompanhamento do contrato.

18. REAJUSTES

Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no artigo 65, inciso I, letra “b”, da Lei 8.666/93

19. PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA

Oficiais da Polícia Militar do Maranhão.

20. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A contratada terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 213.159/2021

licitação, conforme previsto no inciso XIII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

21. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

22. INADIMPLENTO E SANÇÕES

Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Além das multas aludidas no item anterior, a contratante, poderá aplicar as seguintes sanções à contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 213.159/2021

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela contratante, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

A contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante.
- c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela contratante.

O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

Se a contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 213.159/2021

justificativas.

24. INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato, enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93.

25. CONSULTA AO CEI

A realização do pagamento feito em favor da Contratada fica condicionado à consulta prévia pela Contratante ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, para verificação da situação da Contratada em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante o que determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, a Contratante não realizará o pagamento por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

26. ANEXOS

Anexo I - Especificações dos serviços

Anexo II - Relação dos Oficiais da PMMA para emissão dos Certificados

27. FONTE DE PESQUISA

- Lei nº 8.666 de 21/06/1993, que institui regras para licitações e contratos na administração pública;
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
- Lei Ordinária nº Lei 10.403, de 29 de dezembro de 2015, regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI nas licitações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Estadual, estabelecido pela Lei nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, e institui, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Programa de Compras Governamentais do Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 213.159/2021

PREGÃO Nº 14/2021 – CSL/PMMA

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Ref.: Termo de Referência: “Contratação de serviços de emissão de certificados digitais para a Polícia Militar do Maranhão”.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Lote 001

1. Certificado Digital e-CPF

a) Especificações gerais:

- Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;
- Deve ser do tipo e-CPF e nível de segurança A3;
- Deve possuir validade de 3 anos, contados a partir da data do aceite definitivo do certificado;
- Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;

b) Do Dispositivo Token

- Deve ser totalmente compatível com as especificações do certificado digital;
- Possuir numeração única gravada para cada dispositivo;
- Suportar os algoritmos RSA, SHA1, 3DES e AES;
- Deverá gerar chaves RSA de até 2048 bits (padrão ICP Brasil A3 e A4);
- Deverá suportar a geração On-board de par de chaves RSA;
- Deverá ser compatível com aplicações PKI;
- Deverá suportar assinatura digital em Hardware;
- Deverá suportar a geração de números aleatórios em hardware;
- Deverá suportar gerenciamento através de PIN e PUK;
- Seguir o padrão ISO 7816 partes 1, 2, 3, 4;
- Seguir, no mínimo, as regras estabelecidas para o nível de segurança do padrão FIPS 140-2 Nível 3;
- Deverá ser novo e de primeiro uso;
- Deverá possuir certificação Inmetro Padrão ICP-Brasil;
- Possuir compatibilidade com Windows 10 Pro / Linux.

c) Software de gerenciamento do dispositivo



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 213.159/2021

- Deve possuir idioma Português do Brasil;
- Deve possibilitar exportação de certificados armazenados no dispositivo;
- Deve possibilitar importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;
- Deve possibilitar importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;
- Deve possibilitar visualização de certificados armazenados no dispositivo;
- Deve possibilitar reutilização de dispositivos bloqueados, através de apagamento total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.

d) Garantia

- O certificado, token e o software de gerenciamento devem possuir garantia de correção e atualização, motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes ICP-Brasil, pelo período de 3 (três) anos, contados a partir da data do aceite definitivo do certificado.

- Caso a correção ou atualização exija emissão de novo certificado ou substituição do token, a contratada deverá realizar, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados da data de notificação.

e) Visita Técnica para emissão dos certificados

A Contratada realizará durante a vigência do contrato, no período de um ano, até 200 (duzentas) visitas.

Cada visita terá duração máxima de 1 (um) dia útil onde deverá ser possível a emissão/renovação de, no mínimo, 05 certificados digitais, devendo as visitas serem realizadas sem custo adicional para a contratante.

A visita poderá ocorrer no Complexo do Comando Geral da Polícia Militar do Maranhão, situado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Bairro Calhau, CEP: 65.074-220, São Luís – MA e no Quartel da Polícia Militar localizado na cidade de Imperatriz - MA. A Contratante proverá espaço físico, mobiliário e acesso à Internet para realização dos trabalhos, sendo os demais equipamentos, insumos e acessório de responsabilidade da Contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 213.159/2021

PREGÃO Nº 14/2021 – CSL/PMMA

ANEXO III

DISCRIMINAÇÃO, QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE CUSTO DO OBJETO LICITADO

ITEM	COD. SIGA	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	0024240	Serviços de emissão de certificado digital ICP-Brasil tipo e-CPF	Lote 001	1 - Und	1.047	69,30	72.557,10
VALOR TOTAL (R\$)							72.557,10



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 213.159/2021

PREGÃO Nº 14/2021 – CSL/PMMA

ANEXO IV

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Local e data

À
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL
NESTA

REF.: PREGÃO Nº 14/2021 – CSL/PMMA

DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF (MF) n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal da proponente)
RG.....CIC.....



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 139.505/2021

PREGÃO N.º 14/2021 – CSL/PMMA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO N.º 14/2021 – CSL/PMMA

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **PREGÃO N.º 14/2021– CSL/PMMA**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e que se submete a todos os seus termos.

São Luís (MA), ----- de ----- de 2021.

(nome, assinatura e o n.º da Identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 139.505/2021

PREGÃO N.º 14/2021 – CSL/PMMA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

REF.: PREGÃO N.º 14/2021 – CSL/PMMA

A....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Luís (MA), ----- de-----de 2021.

.....
(Representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 139.505/2021

PREGÃO N.º 14/2021 – CSL/PMMA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PESSOA NATURAL

REF.: PREGÃO N.º 14/2021 – CSL/PMMA

O (A), portador da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º , DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8. 666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Luís (MA), ----- de-----de 2021.

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 139.505/2021

PREGÃO N.º 14/2021 – CSL/PMMA

ANEXO VIII

REF.: PREGÃO N.º 14/2021 – CSL/PMMA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO MESMO.

DECLARAÇÃO

_____ (razão social da firma) _____
(CNPJ) N.º _____, sediada _____ (endereço completo),
DECLARA que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do Edital referente ao **Pregão N.º 14/2021– CSL/PMMA**, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

São Luís-MA, de _____ de 2021.

.....
(Representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 139.505/2021

PREGÃO N.º 14/2021 – CSL/PMMA

ANEXO IX

REF.: PREGÃO N.º 14/2021 – CSL/PMMA

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A Empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **D E C L A R A**, sob as penas da lei federal nº 8.666/93, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2021-CSL/PMMA**.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís/MA, de _____ de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 139.505/2021

PREGÃO N.º 14/2021 – CSL/PMMA

ANEXO X

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA, DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A empresa: _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís-MA, de _____ de 2021



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 213.159/2021

PREGÃO Nº 14/2021 – CSL/PMMA

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º...../2021 PMMA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO – PMMA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA:

O Governo do Estado do Maranhão, através da **Polícia Militar do Maranhão - PMMA**, sediada na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n - Calhau, CNPJ nº 06.650.139/0001-67, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, Coronel QOPM, **Pedro de Jesus Ribeiro dos Reis**, brasileiro, casado, CPF nº, do outro lado como **CONTRATADA** a empresa:, sediada na CNPJ nº....., neste ato representada pelo Sr., CPF nº, têm entre si, ajustado o presente Contrato de prestação de serviços comuns para a Polícia Militar do Maranhão, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do **Comandante Geral da PMMA**, em decorrência do **Processo Administrativo nº 213.159/2021-PMMA**, que originou o **Edital de Pregão Presencial nº 14/2021 – CSL/PMMA** e seus respectivos Anexos e da Proposta de Preços que a este integram, independentemente de transcrição e se regerá pela em conformidade com o disposto Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a Contratação de serviços de emissão de **Certificados Digitais com fornecimento de mídia criptografada compatíveis com a infraestrutura de chave pública ICP-Brasil tipo e-CPF** para a Polícia Militar do Maranhão, de acordo com as condições e especificações nos **Anexos I, II e III** do Edital e nos termos da proposta de preços adjudicada em apenso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As especificações e quantitativos dos serviços solicitados constantes nos anexos I, II e III, do Edital, nos termos da proposta de preços adjudicada em apenso e quadro a seguir:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 213.159/2021

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de emissão de certificado digital ICP-Brasil tipo e-CPF	Unid	1.047		

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A emissão dos certificados deverá atender as especificações e quantidades constantes neste termo e demais condições do processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para emissão de novos certificados, a empresa deverá fornecer a respectiva mídia criptográfica conforme especificações elencadas nos anexos I, II e III do Edital e nos termos da proposta de preços adjudicada em apenso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deve permitir que cada pessoa física emita e mantenha, para o mesmo CPF, até 2 (dois) certificados digitais vigentes e não revogados, sendo que cada emissão deverá ser contabilizada individualmente;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As emissões poderão ocorrer mediante comparecimento do usuário ao posto de atendimento da **CONTRATADA**, ou mediante visita técnica do representante da empresa a local definido por servidor designado pela contratante como Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar à **CONTRATANTE**, em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Contrato:

a) Relação de endereços dos postos de atendimento no Estado do Maranhão para emissão de certificados;

b) Acesso ao sistema informatizado web para fins de consulta e acompanhamento das solicitações de emissão de certificados, além da geração de relatórios dos certificados emitidos (por período), onde devem constar, no mínimo, as seguintes informações:

- Número do chamado/protocolo ou ticket;
- Status do chamado/Protocolo ou ticket (emitido ou não emitido);
- Localidade (capitais e municípios);
- Nome do usuário;
- E-mail do usuário;
- Emissão mediante comparecimento ou visita;
- Data da requisição, autorização e emissão do certificado;
- Data de revogação do certificado;
- Período de validade do certificado;
- Tipo de certificado digital; e
- Status do certificado (emitido ou não emitido).

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO/RENOVAÇÃO DOS CERTIFICADOS

A qualquer tempo durante a vigência do contrato, a **CONTRATANTE** encaminhará à **CONTRATADA** lista com identificação de pessoas autorizadas a agendar junto a



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 213.159/2021

CONTRATANTE a emissão/renovação de certificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da lista, a **CONTRATADA** deverá estar apta a emitir/renovar certificados para as pessoas nela enumeradas nos postos de atendimento nas cidades de São Luís-MA e Imperatriz – MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante a vigência do contrato, a Contratante poderá realizar atualizações na lista, as quais serão ser repassadas à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A qualquer momento da vigência contratual, usuários que estejam na lista previamente encaminhada, poderão utilizar sistema informatizado Web da **CONTRATADA** para realizar pré-cadastro/agendamento e assim formalizar solicitação de emissão/renovação do certificado.

PARÁGRAFO QUARTO - Posteriormente, os usuários comparecerão a um ponto de presença da **CONTRATADA**, munidos de um token fornecido pela **CONTRATANTE** para apresentação da documentação necessária e emissão/renovação do certificado.

PARÁGRAFO QUINTO - Após o registro/agendamento e conferência e aprovação da documentação, a **CONTRATADA** emitirá o certificado de imediato, desde que o interessado esteja na lista previamente encaminhada.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso a documentação não tenha sido aprovada, o usuário demandante deverá ser notificado, para que o mesmo possa providenciar as devidas correções.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso a documentação seja aprovada e o certificado emitido/renovado, a **CONTRATADA** deverá encaminhar notificação ao usuário e à fiscalização do Contrato, informando da emissão do certificado.

PARÁGRAFO OITAVO - Os certificados emitidos/renovados deverão estar em conformidade com as especificações técnicas elencadas nos anexos I, II e III do Edital e nos termos da proposta de preços adjudicada em apenso.

CLÁUSULA QUINTA – DA REALIZAÇÃO DAS VISITAS

Durante a vigência do contrato, a **CONTRATANTE** poderá solicitar, a qualquer tempo, que a **CONTRATADA** conduza visitas técnicas presenciais para a emissão de certificados digitais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A visita técnica deverá ocorrer em dia útil de 8h às 18h em local e data informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATANTE** formalizará a solicitação de visita com, pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 213.159/2021

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO

A **CONTRATADA** emitirá, até o 5º dia útil de cada mês, relatório dos serviços realizados no mês anterior, acompanhado de relação das visitas realizadas, certificados emitidos e certificados renovados desde o último faturamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** fará em até 10 dias úteis conferência dos serviços realizados e validação junto aos usuários que emitiram certificados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo irregularidades no faturamento, a **CONTRATADA** será notificada a fazer os ajustes necessários, devendo apresentar novo relatório de faturamento para conferência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após aprovação do relatório de faturamento, a **CONTRATADA** será notificada para emissão da nota fiscal correspondente.

PARÁGRAFO QUARTO - O relatório de faturamento e respectivas notas fiscais poderão ser encaminhados para endereço de e-mail disponibilizado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE VENDA

A **CONTRATADA** garantirá que os serviços sejam executados exatamente de acordo com as especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar, às suas expensas, no endereço indicado neste termo, a substituição de qualquer parte do fornecimento, desde que:

- a) não atenda as especificações exigidas neste termo;
- b) seja recusado pelos serviços de inspeção ou recebimento da PMMA;
- c) apresente falha dentro do período de garantia, nos termos estipulados pelo fabricante, ou seja, decorrente de falha de fabricação.

PARAGRAFO PRIMEIRO - No caso de não serem tomadas providências no prazo máximo de 10 (dez) dias da solicitação para substituição mencionada nesta **Cláusula** a **CONTRATANTE** poderá adotar as medidas que julgar necessária, por conta e risco da **CONTRATADA**, sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

PARAGRAFO SEGUNDO – No caso da execução dos serviços estarem em desacordo com a requisição de fornecimento, todas as despesas correrão por conta da **CONTRATADA**.

PARAGRAFO TERCEIRO - Garantia da licitante sobre o objeto cotado, contra defeitos de fabricação, funcionamento, componentes e de montagem, a contar da data de recebimento do objeto pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado pela PMMA.

PARÁGRAFO QUARTO - Estão inclusos nos preços propostos todos os custos, impostos (IPI, ICMS, PIS, COFINS, IR, CSLL) e todos os demais diretos e indiretos, fretes, seguros e



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 213.159/2021

demais despesas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

A Polícia Militar fará o recebimento do objeto contratado:

- a) Provisoriamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante apresentação de planilhas de faturamento da prestação de serviço, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações.
- b) Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, pelo Fiscal do Contrato, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os certificados digitais não aprovados pela Comissão de recebimento serão devolvidos à empresa **CONTRATADA** para substituição.

CLÁUSULA NONA – DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

A **CONTRATADA** apresentará juntamente com os certificados digitais, a nota fiscal para análise e aprovação de servidor, da Diretoria de Pessoal (DP), designado como Fiscal do Contrato, encarregado pelo acompanhamento, fiscalização e cumprimento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATADA** assume, com exclusividade sua, os riscos, encargos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Competirá ao fiscal do Contrato proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** deverá prestar garantia na modalidade escolhida, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do Contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação como forma de garantir a perfeita execução do seu objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será obrigatória a prestação de garantia adicional, caso ocorra o previsto no § 2º, do Art. 48, da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do Art. 78, da Lei n. 8.666 de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 213.159/2021

PARÁGRAFO QUARTO - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual e seu valor corresponderá sempre a 5% (cinco por cento) do valor total contratual, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados.

PARÁGRAFO QUINTO - A prorrogação da vigência do contrato, fundada no Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, obriga a **CONTRATADA** a prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada, para cada etapa do contrato, ou prestar nova garantia, observando que:

- a) O valor corresponderá ao período aditado;
- b) A nova vigência deverá abranger todo o período acrescido, cabendo à **CONTRATADA** prestá-la ao **CONTRATANTE** no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.
- c) Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação ou penalidade, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição ou prestar nova garantia, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da dedução.
- d) A **CONTRATANTE**, no decorrer da execução contratual, poderá autorizar a substituição da garantia inicialmente ofertada se, **cumulativamente**:

- A **CONTRATADA** comunicar previa e justificadamente essa intenção;
 - A fiscalização declarar inexistir descumprimento de cláusula contratual de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como pendências relativas à execução do objeto ou foi instaurado, ou em vias de instauração, qualquer procedimento administrativo visando a apuração de responsabilidade da **CONTRATADA**;
 - A substituição seja por modalidade estabelecida no §1º do Art. 56, da Lei Federal nº 8666/93;
 - A nova garantia prestada preencher os requisitos do ato convocatório;
 - No caso de fiança bancária e Seguro-Garantia exista expressamente prevista a cobertura de eventual inadimplência ocorrida na vigência da garantia substituída, ainda que o fato venha a ser apurado posteriormente ou, ainda, a garantia substituta tenha vigência igual à da substituída.
- e) É vedada a inclusão de cláusula de proporcionalidade nos casos de seguro garantia e carta de fiança bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSIÇÃO FINAL DO CONTRATO

A fim de possibilitar a transição contratual que assegure migração com o menor impacto para a continuidade dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar, ao término do **Contrato**, a lista com todos os certificados emitidos e revogados durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** de acordo com a solicitação do Fiscal do Contrato, no prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da efetiva realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devida atestada, assinada e datada pelo Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** se obriga a proceder ao pagamento no



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____

Proc. 213.159/2021

prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após apresentação pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal do fornecimento com o respectivo atesto e aceite da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades, com preço unitário e preço total, em nome da Polícia Militar do Maranhão com o endereço do local de entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** na conta bancária fornecida por ocasião da assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$= \frac{I (6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento. $EM = VP \times N \times I$, onde:

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

$I = (TX/100) / 365 = \text{Índice de atualização financeira} = [(6/100) / 365] = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento)

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso nos fornecimentos cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA** sob n.º, Agência n.º, Bando do



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 213.159/2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Comunicar às autoridades, irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Designar o servidor, para atuar como Fiscal de Contrato para análise, aprovação e execução dos serviços, objeto deste Contrato, em conformidade à discricionariedade da função determinada por lei;

PARAGRAFO SEGUNDO - Exigir a substituição dos serviços, quando estes não atenderem as exigências feitas pela PMMA;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Efetuar o pagamento até 30º (trigésimo) dias, após a apresentação da nota fiscal referente ao fornecimento;

PARÁGRAFO QUARTO - Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

PARÁGRAFO QUINTO - Notificar a contratada por escrito sobre quaisquer alterações verificadas sobre o fornecimento do material;

PARÁGRAFO SEXTO - Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à Contratada as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Documentar as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, através do Fiscal do Contrato;

PARÁGRAFO OITAVO - Permitir o acesso de funcionários da **CONTRATADA**, quando necessário, para do objeto do contrato; e

PARÁGRAFO NONO - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, necessários à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos causados diretamente a Secretaria de Estado da Segurança Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fornecer os materiais licitados no prazo, nas quantidades, composições básicas e níveis de garantia previstos no Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Utilizar os meios de transporte adequados aos produtos, devendo realizar a troca dos materiais que não estiverem de acordo com as normas pertinentes;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 213.159/2021

PARÁGRAFO TERCEIRO - Efetuar sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos funcionários e seus fornecedores;

PARÁGRAFO QUARTO - Tomar providências para sanar problemas que comprometam a prestação dos serviços contratados;

PARÁGRAFO QUINTO - Atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerente ao objeto da contratação;

PARÁGRAFO SEXTO - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Apresentar Nota Fiscal/Fatura contendo os custos dos materiais entregues, para análise e aprovação do servidor designado como Fiscal do Contrato; e

PARÁGRAFO OITAVO - Apresentar documentações fiscais e trabalhistas necessárias para a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DE CONTRATO

Nos termos do Art. 67, da lei nº 8.666 de 1993, será designado o Chefe do CIS, na pessoa do **Major QOPM Henry Martins Cruz**, matrícula nº 1146950, ID nº 416635, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não eximirá a licitante vencedora de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 213.159/2021

- a) O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- c) O(s) Fiscal(is) do Contrato serão nomeados posteriormente, mediante portaria publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), para fazerem a fiscalização e acompanhamento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

Os preços permanecerão fixos e irredutíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no Artigo 65, inciso I, letra “b”, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A contratada terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no inciso XIII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA

O contrato **terá vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 meses, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES

Se a **CONTRATADA**, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além das multas aludidas no item anterior, a **CONTRATANTE**, poderá aplicar as seguintes sanções à **CONTRATADA**, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 213.159/2021

- c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;
- d) “suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.”

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO – Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela **CONTRATANTE**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela **CONTRATANTE**;
- c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

PARÁGRAFO SEXTO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO – Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato pode ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato, enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do Art. 77, da Lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 213.159/2021

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CONSULTA AO CADASTRO ESTADUAL DE INADIMPLENTES - CEI

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da **CONTRATADA** ficam condicionados à consulta prévia pela **CONTRATANTE** ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante o que determina o Art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no CEI, a **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos nesta **Cláusula**, por força do disposto no Art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente contrato são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO: 2021

UG: 190.110 - PMMA

FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

SUBFUNÇÃO: 181 – POLICIAMENTO OSTENSIVO

PROGRAMA: 0577 – MAIS SEGURANÇA

AÇÃO: 4450 – GESTÃO DO PROGRAMA

SUBAÇÃO: 118158 – SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO

REGIÃO – 001 – NO ESTADO DO MARANHÃO

PLANO INTERNO – PRVCPMMA001

FONTE DE RECURSO: 101 – TESOURO ESTADUAL

NATUREZA DA DESPESA: 3390-39

VALOR: R\$ 34.650,00

EXERCÍCIO: 2022

UG: 190.110 - PMMA

FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

SUBFUNÇÃO: 181 – POLICIAMENTO OSTENSIVO

PROGRAMA: 0577 – MAIS SEGURANÇA

AÇÃO: 4450 – GESTÃO DO PROGRAMA

SUBAÇÃO: 118158 – SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO

REGIÃO – 001 – NO ESTADO DO MARANHÃO

PLANO INTERNO – PRVCPMMA001

FONTE DE RECURSO: 101 – TESOURO ESTADUAL

NATUREZA DA DESPESA: 3390-39

VALOR: R\$ 37.907,10

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____

Proc. 213.159/2021

Contrato, às suas expensas, no prazo e condições estabelecidas no Art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA COMUNICAÇÃO

Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste contrato só produzirá efeitos se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Instrumento. E, por estarem de pleno e comum acordo, as partes, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Luís/MA, de _____ de 2021.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____

TESTEMUNHAS: _____